

PALESTRA



A importância da atuação do assistente técnico na prova pericial

AURÉLIO JOSÉ LARA

- Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho, especialista em Engenharia de Avaliações e Perícias, Bacharel em Direito, ex-presidente do IBAPE-MG, certificado em Engenharia de Avaliação pelo IBAPE Nacional no nível “AAA”, atua como Perito Judicial e Assistente Técnico em diversas comarcas de Minas Gerais.

Promoção:



IBAPE NACIONAL
Instituto Brasileiro de Avaliações
e Perícias de Engenharia

Realização:



IBAPE BAHIA
Instituto Brasileiro de
Avaliações e Perícias de
Engenharia da Bahia

1 - Prova Pericial de Engenharia

1.1 - Nomeação do perito e indicação do assistente técnico:

- ✓ Artigos 464 à 480 do CPC;
- ✓ Prova pericial pode ser requerida pelas partes ou de “ofício”;
- ✓ Juiz não possui conhecimento técnico e científico de matéria de engenharia → nomeação de um perito de engenharia de sua confiança;
- ✓ Partes indicam assistentes técnicos e formulam quesitos, de forma facultativa;
- ✓ Proposta de honorários do perito do juízo;
- ✓ Assistente técnico é pago pela parte que o contratou.
- ✓ O assistente técnico pode ser substituído até a entrega do Parecer Técnico



1.2 - Fase pré-perícia para o assistente técnico:

- ✓ Reunião com o advogado e com a parte;
- ✓ Estudo da documentação dos autos;
- ✓ Formulação dos quesitos → matéria técnica da engenharia;
- ✓ Busca de novos documentos (plantas, matrículas, certidões, fotos e outros;
- ✓ Contato inicial com o perito do juízo;



1.4 - Desenvolvimento da perícia:

- ✓ Assistente técnico fornece dados ao Perito do Juízo (plantas, memoriais descritivos, registros, pesquisa de valores, certidões, tratamento estatístico, fotos antigas, entre outros);
- ✓ Reunião entre o perito do juízo e os assistentes técnicos → facultativo;



1.5 - Conclusão dos trabalhos periciais:

- ✓ Perito do juízo elabora uma minuta do Laudo Pericial e envia cópia para os assistentes técnicos → não é obrigatório (não previsto no CPC);
- ✓ Assistentes técnicos fazem suas considerações técnicas e retornam ao perito do juízo (erro material, metodologia usada de forma equivocada, entre outros);
- ✓ Perito do juízo analisa se são pertinentes as considerações técnicas dos assistentes técnicos;
- ✓ Protocolo do Laudo Pericial pelo perito do juízo;



✓ Parecer Técnico dos assistentes técnicos:

- concordância total
- discordância total
- discordância parcial
- concordância tácita

- ✓ Formulação de quesitos para esclarecimentos por escrito ao perito do juízo;

- ✓ Esclarecimentos do perito do juízo em audiência de instrução e julgamento → quesitos elaborados com antecedência;



1.6 - Nova Perícia:

1.8 - Recurso das Partes:

- ✓ As partes podem recorrer à 2ª instância → para tanto, devem ter um Parecer Técnico em discordância total ou parcial bem fundamentado para argumentar junto aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado.



1.9 - Conclusão da atuação do Assistente Técnico:

- ✓ Formulação de quesitos;
- ✓ Acompanhamento da vistoria;
- ✓ Quesitos suplementares;
- ✓ Entrega da documentação ao perito do juízo;
- ✓ Argumentação e reunião com o perito do juízo;
- ✓ Cópia da minuta do Laudo Pericial antes do protocolo;



- ✓ Considerações técnicas antes do protocolo;
- ✓ Parecer Técnico;
- ✓ Pedido de esclarecimentos;
- ✓ Fundamentação técnica para nova perícia;
- ✓ Fundamentação técnica para recurso na 2ª instância.



O B R I G A D O ! ! !

aureliolara@veloxmail.com.br

